



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2002



Série

Número 17

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Despachos  
Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FIGUEIRA & SANTOS, LDA.  
Alteração de pacto social

GOUVEIA & COSTA, LDA.  
Prestação de contas do ano de 1999  
Alteração de pacto social  
Prestação de contas do ano de 2000

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CRSL - ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, S.A.  
Prestação de contas do ano de 1998

JOÃO CORTE & CORTE - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

PASTÉIS COM AMOR - INDÚSTRIA DE PASTELARIA, LDA.  
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

LEANDRO BRITO & BRITO, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO  
SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

- 1 - Nos termos do artº 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 28/12/2001, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e na sequência do Despacho Normativo nº 2/2001, publicado no JORAM nº 15, I Série, de 16 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de um lugar vago na categoria de auxiliar técnico, do grupo de pessoal auxiliar, existente no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do Mapa II do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo nº 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, nº 2 do art.º 94º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio e Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao índice 191, constante no Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, e pelo artº 41º do Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 5 de Maio.
- 5 - Conteúdo funcional - Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área funcional em que estão inseridos.
- 6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, possuidores da escolaridade obrigatória e que reúnem os seguintes requisitos:
- 6.1 - Gerais:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - Ter 18 anos completos;
  - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - Os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como, indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.
- 7 - O local de trabalho será na Direcção Regional de Obras Públicas, Direcção de Serviços de Hidráulica - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a prova teórica de conhecimentos gerais escrita com duração de 60 minutos, cujo programa é o constante do ponto II do anexo ao Despacho da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM nº 206, II Série, de 26 de Outubro de 2000, e a entrevista profissional de selecção .
- 8.1 - A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.
- Em cumprimento do disposto no nº 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais escrita:
- Regime de férias e faltas dos funcionários e agentes:
- Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 157/2001, de 11 de Maio, do artº 1º ao 31º, 38º, 43º ao 45º, 47º, 49º ao 52º 54º, 58º, 59º, 61º ao 66º e 68º ao 71º, Lei nº 4/84, de 5 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 70/2000, de 4 de Maio, os artºs nºs 6º, 10º, 11º, 15º, 16º, 27º e 32º - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública;
- Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:
- Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho, os artºs 13º ao 17º, 19, 20, 21º; Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, do artº 1º ao 7º, do artº 13º ao 15º e o Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, os artºs 1º, 3º, 10º e 17º - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública;
- Conteúdo funcional da carreira e categoria e dever de obediência:
- Mapa II do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional nº 4-A/93/M,

- de 2 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4 A/2000/M, de 25 de Fevereiro - Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes;
- Deveres gerais dos funcionários e agentes, hierarquia e responsabilidade disciplinar:
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, os art.ºs 3º, 5º, 10º ao 13º, 22º, 44º e 71º - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central Regional e Local.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética
- 8.2 - A Entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.3 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.
- 8.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
  - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
  - e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) d) e) f) e g) no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos
  - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 10 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6 - 5º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 11 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 37º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.
- 14 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso:
- Presidente:
- José Jorge de Freitas, Director de Serviços;
- Vogais efectivos:
- Manuel Valter Sousa Figueira Chaves, Técnico de 1ª classe (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);
  - Maria Rosa Vieira Lopes, Coordenadora.
- Vogais suplentes:
- Nélío Rómulo Caldeira da Silva, Técnico Profissional Principal;
  - António Luís Nóbrega Fernandes, Técnico Profissional 2ª classe.
- 15 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 17 de Janeiro de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis
- SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
- CENTRO REGIONALDE SAÚDE
- Aviso**
- Nos termos do art.º 38º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, faz-se pública a lista de classificação final do Concurso Interno

Geral de Acesso para o preenchimento de 4 lugares na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aberto por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28.

- 1º - Maria Celeste Fernandes Abreu . . . . . 5,93 valores  
2º - Ana Zélia Gomes Perestrelo . . . . . 15,84 valores  
3º - Lídia Isabel Ascensão Jardim . . . . . 14,78 valores

(Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 17 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

#### Aviso

Nos termos do art.º 38º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, faz-se pública a lista de classificação final do Concurso Interno Geral de Acesso para o preenchimento de 20 vagas na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem em Saúde da Comunidade, do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aberto por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28.

- 1º - Andreia Maria Vieira de Sousa Nóbrega . . . . . 17,50 valores  
2º - Ana Paula Goes Lopes Ferreira . . . . . 17,25 valores  
3º - Helena Paula Alexandre Pestana Rocha  
da Encarnação . . . . . 17,13 valores  
4º - Ana Maria Teixeira Conduto Lourenço . . . . . 17,00 valores  
5º - Maria Eva Gomes de Sousa e Nóbrega . . . . . 16,78 valores  
6º - Anália da Paz Freitas Olim . . . . . 16,69 valores  
7º - Maria Luísa Camacho Gonçalves . . . . . 16,65 valores  
8º - Maria Celeste Brazão de Gouveia . . . . . 16,25 valores  
9º - Maria Lídia Oliveira Andrade Freitas . . . . . 16,09 valores  
10º - Jacinta Nóbrega Ramos Freitas . . . . . 15,95 valores  
11º - Susana do Livramento Gouveia . . . . . 15,66 valores  
12º - Maria Dina Pereira Rodrigues . . . . . 15,63 valores  
13º - Maria do Carmo Sirgado de Sousa . . . . . 15,43 valores  
14º - Alexandra Paula Costa Freitas . . . . . 15,36 valores  
15º - Lúcia Pinto Maciel de Araújo . . . . . 15,23 valores  
16º - Susana Paula Bazenga Marques Jardim . . . . . 15,13 valores  
17º - Maria da Paz Escórcio Franco Sousa Fernandes . . . . . 14,94 valores  
18º - Maria da Encarnação Martins Góis Viveiros . . . . . 14,83 valores  
19º - Teresa Maria Pestana Jardim . . . . . 14,30 valores

(Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 17 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

#### Aviso

Nos termos do art.º 38º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, faz-se pública a lista de classificação final do Concurso Interno Geral de Acesso para o preenchimento de 4 lugares na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aberto por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28.

- 1º - Maria Cecília Figueira Silva . . . . . 15,55 valores  
2º - Ana Luisa Gouveia Fernandes . . . . . 14,83 valores  
3º - Cristina Isabel Fagundes de Freitas Catanho  
da Silva . . . . . 14,47 valores

(Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 17 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

#### Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.12.28 e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para o preenchimento de três vagas na categoria de Técnico de 2º classe, fisioterapia da carreira técnica de Diagnóstico e Terapêutica, foram nomeados na referida categoria os candidatos baixo mencionados. (Processo isento de fiscalização prévia da SRMTC).

- Sónia Jesus Alexandre Ponte;
- João Duarte Rodrigues Figueira;
- Angélica Virgínia Rodrigues Gouveia.

Centro Regional de Saúde, aos 17 de Janeiro 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

#### Aviso

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde, de 2002.01.15, foi autorizada a transferência da Enfermeira Chefe, Glória Maria de Freitas Pestana, do Concelho da Calheta para o Concelho de Santana. (Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 17 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### Despacho n.º 1/2002

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Prof. Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária do Carmo, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### Despacho n.º 2/2002

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio,

conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Zulay Rodrigues de Freitas, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 3/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Alda Maria Aguiar da Silva Almeida, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 4/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Albertina Maria Fidalgo Carvalho Neves Oliveira Freitas, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 5/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Maria Inês Mendonça Andrade, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 6/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Maria Alcida Pereira Gonçalves de Faria, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 7/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Fernanda Manuela da Silva Ferreira Silva, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 8/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Rui Herculano Lobo de Freitas, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e

serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 9/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Prof.ª Maria Bernardete Pestana Andrade Henriques de Barros, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Roque, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 10/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Prof.ª Maria Gorete dos Santos Perestrelo Silva, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Dr. Angelo Augusto da Silva, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 11/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Prof.ª Ana Luísa Correia Vieira, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 12/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. António José de Carvalho Lucas, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Calheta, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 13/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Fernando Fátima Fernandes Caroto, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco de Freitas Branco, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 14/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Rui Anacleto Mendes Alves, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 15/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de

Procedimento Administrativo, deogo na Prof<sup>a</sup>. Gilberta Maria de Sousa Camacho, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 16/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Manuel Luís Macedo de Andrade, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica do Porto da Cruz, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 17/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. José Maria Carvalho Dias, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária de Machico, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 18/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Jorge Moreira de Sousa, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária de Jaime Moniz, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e

serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 19/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Edegar Valter Castro Correia, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 20/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Vitor Manuel Correia Gomes, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica de Santo António, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 21/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Prof<sup>a</sup>. Maria Fernanda Fernandes Velosa Pereira Gonçalves, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 22/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Ana Isabel Vieira Sousa Freitas, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 23/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Maria Dina dos Ramos Jardim, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Francisco Franco, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 24/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Eduardo Luz Sousa Faria, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 25/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de

Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Néli Pereira Barros Freitas, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 26/2002**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Profª. Juvelina Perestrelo Pereira, Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal, competência na seguinte matéria:

Autorizar relativamente ao Fundo Escolar, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 100 mil Euros e todo o processo administrativo a ela inerente.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 30/2002**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro prevê, no seu artigo 18º, a actualização anual das comparticipações familiares em vigor nas creches e estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;

Considerando que os valores estabelecidos pelo Despacho n.º 6/99, de 17 de Fevereiro se encontram desajustados face à evolução da inflação e às alterações de capitação entretanto ocorridas, daí decorrendo a necessidade de proceder à sua actualização;

Considerando ainda que a permanência nas creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação Pré-Escolar, para além do normal funcionamento deste estabelecimentos, implica um acréscimo de encargos financeiros na sua manutenção, no que respeita a recursos humanos e materiais;

Considerando estar em curso um ano escolar, não sendo, portanto, aconselhável que se verifiquem alterações substanciais que onerem os orçamentos familiares para além da taxa de inflação ocorrida no ano de 2001, (3,7%), pese embora a necessidade de, a curto prazo, se procederem a alterações quer nos escalões de capitação por forma a cada vez mais se perseguirem objectivos de justiça social, quer, ainda, na conveniente distinção entre estabelecimentos denominados Creches, Infantários, Jardins de Infância e as unidades onde é ministrada a educação Pré-Escolar;

Considerando ainda a necessidade de aproximar a comparticipação das famílias do custo real do serviço prestado, sempre de acordo com as suas reais capacidades financeiras;



Considerando, finalmente, a obrigatoriedade de adequação dos escalões de capitação e das participações familiares, ao Euro;

Assim, ao abrigo do nº 2 do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 25/94/M, de 19 de Setembro, determina-se o seguinte:

- 1 - É aprovada para vigorar nas Creches, Infantários e Jardins de Infância, a partir de 1 de Fevereiro de 2002, a seguinte tabela de participações familiares:

Escalões de capitação		Compart.
Mínimo €	Máximo €	Mensal €
Até	19,95	5,38
19,96	39,90	9,05
39,91	59,86	13,50
59,87	79,81	22,45
79,82	99,76	31,86
99,77	119,71	41,38
119,72	139,66	50,54
139,67	159,62	59,69
159,63	179,57	68,90
179,58	199,52	78,05
199,53	219,47	87,31
219,48	269,35	94,09
269,36	319,23	98,59
319,24	369,11	103,04
369,12	418,99	107,54
Mais de	419,00	112,04

- 2 - A permanência das crianças nas Creches, Infantários e Jardins de Infância, para além do horário normal de funcionamento destes estabelecimentos, importa o pagamento das seguintes quantias:
- 3,88 €, quando essa permanência seja igual ou inferior a 30 minutos;
  - 7,76 €, quando ultrapassar os 30 minutos.
- 3 - As quantias referidas no nº anterior são cobradas no acto de pagamento da participação familiar relativa ao mês seguinte àquela a que se reportem:
- 4 - A presente tabela de participações destina-se a vigorar até final do ano lectivo de 2001/2002, sendo oportunamente substituída por outra a aprovar entretanto, na qual, fiquem contempladas as alterações dos escalões de capitação e as participações familiares a vigorar no ano lectivo de 2002/2003.

Secretaria Regional de Educação, 15 de Janeiro de 2002

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
REABILITAÇÃO

#### Aviso

Por despacho de 2001/11/05 do Secretário Regional de Educação, concedidas as seguintes autorizações, para o ano lectivo 2001/2002:

- Helena Paula Corte Pestana, Professora de Educação Física, autorizada a leccionar 13 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos na Portaria Conjunta nº. 169/91 de 20.11 e artº. 111º. do

ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Sagrada Família.

- Salvador João Garcia, Professor de Informática, autorizada a leccionar 11 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos na Portaria Conjunta nº. 169/91 de 20.11 e artº. 111º. do ECD no Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais.

(Isentos de fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 17 de Janeiro de 2002.

ADIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

#### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FIGUEIRA & SANTOS, LDA.

Número de matrícula: 00093/911018;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043368;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: Ap.02/20010201

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica, que foram alterados os artigos 2.º, 3.º e 5.º, que ficam com a seguinte redacção:

Câmara de Lobos, 26 de Setembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Segunda

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de construção civil e obras públicas; comércio por grosso e a retalho de materiais de construção e decoração.

Terceira

O capital social integralmente realizado é do montante de vinte milhões de escudos, e está representado em três quotas, que pertencem:

- duas, sendo uma do valor nominal de dez milhões de escudos e uma do valor nominal de seis milhões de escudos, ao sócio João da Silva Figueira; e
- uma do valor nominal de quatro milhões de escudos, à sócia Cecília Gonçalves Figueira Registo.

Quinta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a ambos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo bastante e suficiente a intervenção de qualquer deles para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

GOUVEIA & COSTA, LDA.

Número de matrícula: 00144/930924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511058306;  
Número e data da conta: 1106 de 00/06/2

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**GOUVEIA& COSTA, LDA.**

Número de matrícula: 00144/930924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511058306;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap.04/0110926

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º que fica com a seguinte redacção.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

**Artigo 5.º  
Capital**

O capital social é de cinco mil euros, representado por duas quotas, pertencendo:

- uma, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Manuel Gonçalves Gouveia e
- outra, de igual valor ao sócio João da Costa.

Câmara de Lobos, 18 de Outubro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GOUVEIA& COSTA, LDA.**

Número de matrícula: 00144/930924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511058306;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas do ano 2000.

Câmara de Lobos, 5 de Novembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL  
DO FUNCHAL**

**CRSL- ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, S.A.**

Número de matrícula: 06677;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101856;  
Número e data da apresentação: Ap. P.C. 03/991025

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 3 de Novembro de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOÃO CORTE & CORTE - SOCIEDADE  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 05208;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060947;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/991130

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que a sociedade em epígrafe foi transformada em sociedade unipessoal e consequentemente alterado os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato os quais passam a ter a seguinte redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Dezembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeiro**

Asociedade adopta a firma, "João Corte & Corte - Sociedade Unipessoal, Lda."

**Terceiro**

O capital social é de quinhentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, correspondente a uma única quota de igual valor, pertencente à sócia Maria Stella Germaina Camacho.

**Quarto**

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence à sócia Maria Stella Germaina Camacho, desde já nomeada gerente, ficando a sociedade validamente obrigada com a sua assinatura.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE MACHICO**

**PASTÉIS COM AMOR - INDÚSTRIA  
DE PASTELARIA, LDA.**

Número de matrícula: 188/941125;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068247;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data de apresentação: 05/011008

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 30 de Agosto de 2001, do Cartório Notarial de Machico - foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato que passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 3.º**

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrituração é de dezoito mil euros, e acha-se dividido em duas quotas de nove mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Silvio Cabral da Silva e José Luís Teixeira Nascimento.

## Artigo 5.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete aos sócios Silvio Cabral da Silva e José Luís Teixeira Nascimento, ficando desde já designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 30 de Outubro de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
PORTO SANTO**

**LEANDRO BRITO & BRITO, LDA.**

Número de matrícula: 00136/191001;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 01 de 191001

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de contrato de sociedade lavrada no dia 23 de Agosto de 2001, no Cartório Notarial do Porto Santo, entre Leandro Escórcio de Brito, N.I.F. 146 952 219, e mulher, Carmelita Pestana Leão Escórcio de Brito, N.I.F. 145113086, casados na c. adquiridos, sítio do tanque de Baixo, Porto Santo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Porto Santo, 29 de Novembro de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º  
Firma

Asociedade adopta a firma "Leandro Brito & Brito, Lda.".

Artigo 2.º  
Sede

A sociedade tem a sua sede na freguesia e concelho de Porto Santo;

Artigo 3.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto social a indústria de transportes em táxi.

Artigo 4.º  
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas de dois mil e quinhentos euros cada uma pertencentes:

- uma ao sócio Leandro Escórcio de Brito e
- outra à sócia Carmelita Pestana Leão Escórcio de Brito.

## Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e renumerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral;
- 2 - Fica desde já nomeada gerente a sócia Carmelita Pestana Leão Escórcio de Brito;
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção da gerente nomeada;
- 4 - Fica vedado a gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais;

Artigo 6.º  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º  
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º  
Sucessão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º  
Convocação em assembleias gerais

As convocatórias de assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

A sociedade ora contituída tem a cartão provisório de pessoa colectiva e entidade equiparada número P511195834, código 60220.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74 . . . . .	2 955\$00;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16 . . . . .	6 448\$00;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20 . . . . .	15 878\$00;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52 . . . . .	22 558\$00;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00 . . . . .	29 270\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06 . . . . .	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>		<b>Semestral</b>	
Uma Série . . . . .	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	9 391\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries . . . . .	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa . . . . .	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.